Fls. 01

Estado do Rio Grande do Sul

MUNICIPIO DE ERECHIM

PREFEITURA MUNICIPAL

Praça da Bandeira, 354
Fone: 54 520 7000
99700-000 Erechim – RS

Of. Câm. Nº 103/2005

Erechim, 05 de setembro de 2005.

Câmara Municipal de Erechim
PROTOCOLO
Recebido em: 06/09/05
Horas:
Secretaria Geral

Senhor Presidente:

Câmara Municipal de Erechim
ARQUIVADO
Sessão: 03 / 10 / 2005
Presidente

Encaminhamos-lhe **Projeto de Lei nº 083/2005,** que AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A DESENVOLVER CAMPANHAS COM PREMIAÇÃO, OBJETIVANDO AUMENTO DE ARRECADAÇÃO E AUMENTO DO MOVIMENTO ECONÔMICO NO MUNICÍPIO COM INCENTIVO À EMISSÃO DE NOTAS FISCAIS "NOTA FISCAL DÁ PRÊMIO".

Na expectativa de que este seja acolhido, subscrevemo-nos, com apreço e consideração.

ELOI JOÃO ZANELLA
Prefeito Municipal

Exmo. Sr.
Vereador SILVÉRIO FORTUNATTO
D.D. Presidente do Poder Legislativo
Nesta Cidade

Fls. 02

Estado do Rio Grande do Sul
MUNICIPIO DE ERECHIM
PREFEITURA MUNICIPAL
Praça da Bandeira, 354
Fone: 54 520 7000
99700-000 Erechim – RS

PROJETO DE LEI Nº 083/2005

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A DESENVOLVER CAMPANHAS COM PREMIAÇÃO, OBJETIVANDO AUMENTO DE ARRECADAÇÃO E AUMENTO DO MOVIMENTO ECONÔMICO NO MUNICÍPIO COM INCENTIVO À EMISSÃO DE NOTAS FISCAIS "NOTA FISCAL DÁ PRÊMIO".

Art. 1° É o Poder Executivo Municipal autorizado a Instituir Campanhas Nota Fiscal dá Prêmio, mediante sorteios a consumidores portadores de cupons ou certificado, na modalidade do regulamento de cada Campanha.

Art. 2° As campanhas poderão ser desenvolvidas com a participação de entidades do Município, o que se operacionalizará através de Convênio.

Art. 3° A premição será estipulada para cada campanha.

Art. 4° A duração das campanhas será estipulada caso a caso, levando–se em consideração datas especiais que contemplem uma maior movimentação econômica.

Art. 5° Se a premiação for adquirida pelo Município, este a repassará ao premiado. Se a premiação for adquirida por entidade, esta a repassará diretamente ao premiado.

Art 6° Entidade do Município que participar da campanha poderá diluir seus custos entre as empresas associadas ou não, que quiserem participar.

Art 7° As empresas que participarem nos custos da campanha entregarão a seus clientes cupons, conforme o estipulado em regulamento.

Prefeitura Municipal de Erechim/RS, 05 de Setembro de 2005.

ELOI JOÃO ZANELLA
Prefeito Municipal

Fls. 03

Estado do Rio Grande do Sul
MUNICIPIO DE ERECHIM
PREFEITURA MUNICIPAL
Praça da Bandeira, 354
Fone: 54 520 7000
99700-000 Erechim – RS

JUSTIFICATIVA

O presente projeto de lei objetiva possibilitar a realização de campanhas de incentivo ao Consumo e, através destas, incrementar a arrecadação municipal. A operacionalização destas companhas poderá se dar através de convênios com entidades do município.

Queremos salientar que o Município tem a obrigação de empreender ações buscando gerar uma maior receita. A operacionalização dos projetos terá a participação das classes produtoras, através de suas respectivas entidades. Tal se deve ao fato de empresas industriais, comerciais e prestadoras de serviço se beneficiarem diretamente das campanhas, uma vez que o aumento de arrecadação se dá por uma maior emissão de Notas Fiscais e esta é conseqüência de um maior movimento econômico, com reflexos benéficos a todos os envolvidos. Pelos motivos expostos, parece-nos importante e justa a participação do Município, inclusive com a disponibilização de condições materiais, através de convênios.

Contamos com a especial atenção dos Senhores Vereadores, para análise e deliberação positiva a respeito da matéria apresentada no projeto.

Prefeitura Municipal de Erechim/RS, 05 de Setembro de 2005.

ELOI JOÃO ZANELLA
Prefeito Municipal